



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Lei 2.991 – 04/11/2019

**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
LDO – 2020**





PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.991, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2020, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluídos o Poder Legislativo, o Fundo de Previdência – PREVISÓ, a Fundação Sorriso e a AGER – Agência Reguladora de Serviços Públicos, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III – a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E** **DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2020”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º. Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 286, de 07 de Maio de 2019, que aprova a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2020, e alterações posteriores.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO II **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II – texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;
- VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII-despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2016 a 2018, a orçada para 2019 e a estimativa para 2020;
- II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III - reserva de contingência;
- IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, a Administração Indireta - PREVISÓ, Fundação Sorriso e Ager – Agência Reguladora de Serviços Públicos encaminharão a Secretaria Municipal de Fazenda até 20 de outubro de 2019, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.



CAPÍTULO III
**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E
SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 17. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 19. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 20. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V – Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

VIII – Sejam qualificas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2020, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 21. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 22. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 24. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2020, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º de julho discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 25. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 26. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 27. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 28. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 29. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 31. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2020 poderão ser admitidos servidores se:



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 32. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º. O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33. A Lei Orçamentária deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 35. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 37. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 38. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 39. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 40. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 41. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 42. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 43. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2020, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 44. O Poder Executivo encaminhará até o dia 10/11/2019 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2020, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 67, § 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sorriso.

Art. 45. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;
- IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2019.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 11/11/2019
Carolina Alves Leal Oelbermann

**ANEXO I – ANEXO DE
METAS E
PRIORIDADES**

LDO 2020



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00

Órgão: 01 - Camara Municipal		Unidade Orçamentária: 001 - Camara Municipal					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - GESTAO DAS ACOES DO	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao Legislativa	1061 - Ampliacao E Reestr. Do Predio Da Camara Municipal	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	1,00	530.000,00
0001 - GESTAO DAS ACOES DO	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao Legislativa	1062 - Manutencao da Verba Indenizatoria	P	0089 - Camara Municipal Mantida	camara	1,00	627.000,00
0001 - GESTAO DAS ACOES DO	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao Legislativa	1078 - Reforma Administrativa e Concurso Publico	P	0093 - Ref. Concurso e proc. Seletivo Realizado	Und	1,00	60.000,00
0001 - GESTAO DAS ACOES DO	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao Legislativa	2001 - Manutencao e Encargos da Camara Municipal	A	0089 - Camara Municipal Mantida	camara	1,00	10.079.000,00
0001 - GESTAO DAS ACOES DO	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao Legislativa	2002 - Manutencao e Encargos Com o Controle Interno	A	0089 - Camara Municipal Mantida	camara	1,00	250.000,00
0001 - GESTAO DAS ACOES DO	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao Legislativa	2181 - Publicidade, Promocao Divugacao Institucional	A	0089 - Camara Municipal Mantida	camara	1,00	680.000,00
0001 - GESTAO DAS ACOES DO	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao Legislativa	2183 - Manutencao da Assessoria Parlamentar	A	0037 - Unidade implantada	M	1,00	1.185.000,00
0001 - GESTAO DAS ACOES DO	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao Legislativa	2184 - Manutencao do Subsidio aos Vereadores	A	0037 - Unidade implantada	M	1,00	1.050.000,00
Total do Órgão / Unidade:							14.461.000,00
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Prefeito					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - Manutencao das Atividades do Gapre	A	0072 - Gabinete do prefeito mantido	Ano	1,00	1.818.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2006 - Manut. das Atividades da JSM,UMS,MIN do Trabalho	A	0057 - Dpto Mantido e Estruturado	Unidade	12,00	4.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - Manutencao Despesas Publicitarias	A	0090 - Publicidade Realizada	MESES	12,00	900.000,00
0039 - PROCON - DIREITO DE TODOS	14 - DIREITOS DA CIDADANIA 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS,	2161 - Manutencao e Encargos com o PROCON	A	0063 - Procon mantido	Ano	12,00	161.650,00
Total do Órgão / Unidade:							2.883.650,00
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Fazenda		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1057 - Aquis. De Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanente	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	20,00	55.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2078 - Manutencao da Sec de Fazenda Semfaz	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	9.506.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00

0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2137 - Manut Encargos Especiais - Pasep	A	0023 - Manutenção de encargos	M	20,00	3.450.000,00
0037 - MODERNIZACAO TRIBUTARIA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2077 - Promover Acoes P/ Aum. a Efet. De Arrecadacao	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	315.000,00
0037 - MODERNIZACAO TRIBUTARIA	04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA	1058 - Modern. e Manut. De Solucoes e Proc.de Tecnologia	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	1,00	20.000,00
0042 - CORPO DE BOMBEIROS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1262 - Construcão do Corpo de Bombeiros	A	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	12,00	800.000,00
0042 - CORPO DE BOMBEIROS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2138 - Manutencao do Corpo de Bombeiros Funrebom	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	82.000,00
0043 - OPERACOES ESPECIAIS	04 - ADMINISTRACAO 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2079 - Sentencas Judiciais Julgadas, Precatorios	A	0043 - Sentenças/Precatorios	Sentença	12,00	502.000,00
0043 - OPERACOES ESPECIAIS	04 - ADMINISTRACAO 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2187 - Manut. do Aporte p/ Cobertura de Deficit Atuarial	A	0095 - Beneficios Previdenciarios Atendido	Und.	12,00	3.200.000,00
0043 - OPERACOES ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2081 - Manutencao De Encargos Com A Divida Publica	A	0067 - Divida	Parcela	12,00	3.880.000,00

Total do Órgão / Unidade: 21.810.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura

Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2167 - Manut e Encargos Com Ensino Fundamental	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	12.670.000,00
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2168 - Manutencao da Educacao Infantil	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	7.802.000,00
0040 - GESTAO DO TRANSPORTE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2055 - Manutencao do Transporte Escolar	A	0001 - Transporte escolar mantido	Meses	11,00	9.000.000,00
0041 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2042 - Prog Educ. Inclusiva: Direito A Diver Capacitacoes	A	0082 - Educacao Inclusiva	Capacitacao	2,00	13.500,00
0049 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2043 - Manut da Sec e Educacao Basica	A	0118 - Unidade Mantida	Meses	12,00	9.767.000,00

Total do Órgão / Unidade: 39.252.500,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura

Unidade Orçamentária: 002 - Educacao Basica 60%

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2143 - Manutencao do Fundeb 60% Ens. Fund.	A	0071 - Fundeb mantido	Meses	12,00	41.300.000,00
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2056 - Manutencao do Fundeb 60% Educ. Infantil	A	0071 - Fundeb mantido	Meses	12,00	13.530.000,00

Total do Órgão / Unidade: 54.830.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura		Unidade Orçamentária: 003 - Educacao Basica 40%					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2142 - Manutencao do Fundeb 40%_Ens. Fund.	A	0071 - Fundeb mantido	Meses	11,00	6.900.000,00
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2058 - Manutencao do FUNDEB 40 % - Educ. Infantil	A	0071 - Fundeb mantido	Meses	11,00	1.702.000,00
Total do Órgão / Unidade:							8.602.000,00
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educacao e Cultura		Unidade Orçamentária: 005 - Fundo Municipal de Educacao e Cultura					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0015 - VALORIZACAO E PROMOCAO DA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1263 - Construcão da Casa do Pioneiro	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	1,00	10.000,00
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1046 - Const. Reformas, Ampl. e Read. Quad., Ginasio Esp,	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	6,00	10.000,00
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1049 - Const.Ref., Ampl. de Escolas do Ens. Fund.	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	2,00	2.050.000,00
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1050 - Aquisicao de Equip. Mat. Permanente - Ens. fund.	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	2.500,00	150.000,00
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1257 - CONSTRUCAO DE ESCOLA MUNICIPAL SAO DOMINGOS	P	0104 - Projeto implantado	Crianças	1,00	6.600.000,00
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1047 - Construção, Ref. e Ampl. de CEMEIS e Playgrounds	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	2,00	650.000,00
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1048 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente - Ens. Infantil	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	900,00	50.000,00
0016 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1260 - CONSTRUCAO DE CRECHE NO BAIRRO TERRA BRASIL	P	0097 - Projeto Implantado	Aterro Sanitario	1,00	100.000,00
0033 - GESTAO DA ALIMENTACAO	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2049 - Alimentacao Escolar Educacao Infantil	A	0025 - Alimentacao escolar	Gen\Alim	10,00	1.500.000,00
0033 - GESTAO DA ALIMENTACAO	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2050 - Alimentacao Escolar Ens. Fund.	A	0025 - Alimentacao escolar	Gen\Alim	10,00	4.000.000,00
0033 - GESTAO DA ALIMENTACAO	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2051 - Alimentacao Escolar EJA	A	0025 - Alimentacao escolar	Gen\Alim	10,00	10.000,00
0033 - GESTAO DA ALIMENTACAO	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2054 - Alimentacao Escolar -APAE	A	0025 - Alimentacao escolar	Gen\Alim	10,00	120.000,00
0041 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2062 - Manut De Ensino Superior Unemat/ Uab	A	0068 - Apoio ao ensino superior	Ter. d Cooperacao	12,00	600.000,00
0041 - EDUCACAO DIREITO DE TODOS	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2047 - Manut E Enc das Acoes Da Educ Especial	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	1.700.000,00
Total do Órgão / Unidade:							17.550.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		Unidade Orçamentária: 006 - Fundo Municipal de Cultura					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0015 - VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA	13 - CULTURA 392 - DIFUSÃO CULTURAL	1267 - Melhoria de Infraestrutura	P	1267 - Aquisição de Livros	Unid.	1,00	70.000,00
0015 - VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA	13 - CULTURA 392 - DIFUSÃO CULTURAL	2069 - Manut. do Depto de Cultura	A	0057 - Dpto Mantido e Estruturado	Unidade	12,00	886.000,00
0015 - VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA	13 - CULTURA 392 - DIFUSÃO CULTURAL	2140 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	A	0057 - Dpto Mantido e Estruturado	Unidade	12,00	250.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.206.000,00
Órgão: 05 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA,	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2102 - Manutenção da SEMOSP	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	13.763.000,00
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1065 - Drenagem, Recap. e Pavimentação Asfáltica	P	0086 - Pavimentação	M2	5.000,00	8.602.000,00
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1067 - Aquis. d Veículos e Equip Mat. Permanente- SCMOSP	P	0002 - Aquisição de veículo/vans/máquinas/caminhões	Ano	1,00	800.000,00
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1072 - Pintura e Sinalização de Ruas e Aven.do Município	P	0101 - Sinalização Transito Realizada	Unidade	1,00	600.000,00
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 452 - SERVIÇOS URBANOS	1053 - Construção e Sinalização de Ciclovias	P	0077 - Ciclovias implantadas	Ciclovias	1,00	490.000,00
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 452 - SERVIÇOS URBANOS	1068 - Reforma e Reestruturação e Implantação de Praças	P	0087 - Canteiros BR 163	Canteiros BR 163	3,00	1.050.000,00
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 452 - SERVIÇOS URBANOS	2100 - Execução de Projetos de Coleta e Dest. do Lixo	A	0004 - Coleta/aterro mantido	Lixo Coletado	1,00	8.800.000,00
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 752 - ENERGIA ELÉTRICA	2101 - Ampliação e Manutenção da Rede Iluminação Pública	A	0021 - Ilum. Pública mantida	Meses	12,00	2.300.000,00
Total do Órgão / Unidade:							36.405.000,00
Órgão: 06 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA,	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1014 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	P	0008 - Equip. Máquinas e Veículos adquiridos	Veic/Eqpto	15,00	30.000,00
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA,	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1083 - Reforma e Ampliação do Abrigo de Animais	P	0102 - Reforma/Amp. Realizada	Predio	1,00	60.000,00
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA,	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2035 - Manutenção da SEMDER	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	5.566.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00

0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2177 - Mant. do Abrigo de Animais	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	150.000,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1017 - Aquis. de Maquinas e Impl. P/ Patrulha Mecanizada	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	5,00	500.000,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1019 - Impl. Fom. d Progr. Frutifica Com A Indust. D Prod	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	1,00	310.000,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1020 - Construção e Ampl. da Feira de Pequeno Produtor	A	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	2,00	100.000,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1022 - Implant. do Abated. Misto e Mini. Abated Municipal	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	1,50	240.000,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1023 - Implantacao de Laticinio	P	0092 - Laticinio Implantado	Unidade	1,00	220.000,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1025 - Projeto Leite Mais	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	1,00	75.000,00
0011 - FOMENTO A AGRICULTURA	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1095 - Fom. e Parc. p Melhor. a Prod. d Agricul. Familiar	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	1,00	115.000,00
0038 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2150 - Manut. d Horto Florestal, Pracas e Canteiros Publ.	A	0056 - Horto florestal mantido	Horto	1,00	320.000,00

Total do Órgão / Unidade: 7.686.000,00

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo do Meio Ambiente

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0038 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1073 - Aquisicao de Veiculos, Equip. Mat. Permanente- SAMA	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	22,00	40.000,00
0038 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1256 - CONST/INST. DE ALAMBRADO E GUARITA NO ATERRO SANIT	P	0037 - Unidade implantada	M	1,00	1.050.000,00
0038 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2171 - Manutencao Do Fundo Munic Do Meio Ambiente	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	1.500.000,00

Total do Órgão / Unidade: 2.590.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saude e Saneamento

Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0050 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2125 - Manutenção das Atividades Da Sec. Saude	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	5.166.000,00

Total do Órgão / Unidade: 5.166.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social

Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0017 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2157 - Manut. de Benef. Event Da Sec. D Assist. Social	A	0103 - Beneficios Concedidos	Auxilios	1,00	480.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00

0018 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2152 - Manutencao dos Cras e Equipe Volante	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	2.949.000,00
0019 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1093 - Impl. Manut. Do Projeto Familia Acolhedora	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	12,00	20.000,00
0019 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2164 - Manut. da Casa Abrigo da Crianca e da Mulher	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	1.674.000,00
0027 - CRIANCAS DO FUTURO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1030 - Implantacao do Programa Luz do Amanha	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	90,00	15.000,00
0027 - CRIANCAS DO FUTURO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2021 - Manutencao do Conselho Tutelar	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	374.000,00
0027 - CRIANCAS DO FUTURO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1103 - Construcão de Nucleo de Desenvolvimento Comunitari	P	0037 - Unidade implantada	M	1,00	150.000,00
0027 - CRIANCAS DO FUTURO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2155 - Manutencao do Bombeiros Do Futuro, AABB Comunidade	A	0104 - Projeto implantado	Crianças	220,00	150.000,00
0028 - GESTAO PROGRAMA BOLSA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1031 - Aquisicao de Equipamentos Mov. Veiculos - PBF	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	15,00	40.000,00
0028 - GESTAO PROGRAMA BOLSA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2014 - Manutencao do Cadastro Unico	A	0053 - Programa Mantido	Ano	1,00	251.000,00
0031 - PROGRAMA DE GERACAO DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2023 - Manut. do GRT Geracao de Trab. e Renda	A	0053 - Programa Mantido	Ano	1,00	362.000,00
0032 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2160 - Manutencao do CREAS	A	0061 - Creas Mantido	Meses	12,00	933.000,00
Total do Órgão / Unidade:							7.398.000,00
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social		Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Crianca e do Adolescent					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0027 - CRIANCAS DO FUTURO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2156 - Manutencao do FMDCA	A	0031 - Programa implantado	M	12,00	1.289.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.289.000,00
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social		Unidade Orçamentária: 003 - Fundo de Partilhamento de Investimento Social					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0030 - FUNDO MUNICIPAL PARTILHADO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2018 - Manutencao do FUMPIS	A	0059 - Fumpis mantido	Projeto	12,00	70.000,00
Total do Órgão / Unidade:							70.000,00
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social		Unidade Orçamentária: 004 - Fundo Municipal de Direito dos Idosos					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0018 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1099 - REVITALIZACAO/AMPLIACAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA	P	0024 - Unidade Mantida	Ano	12,00	120.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00

0018 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2153 - Manut. Do Centro De Convivencia Da Pessoa Idosa	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	600.000,00
Total do Órgão / Unidade:							720.000,00
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social		Unidade Orçamentária: 005 - Gabinete do Secretário					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1032 - Aquisicao De Equipamentos Permanentes - SEMAS	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido.	Veic/Eqpto	20,00	200.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2019 - Manut da Sec. de Assist. Social - SEMAS	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	3.290.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2159 - Manutencao do BPC na Escola	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	2.300,00
0032 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2158 - Manutencao do PETI	A	0053 - Programa Mantido	Ano	1,00	85.000,00
Total do Órgão / Unidade:							3.577.300,00
Órgão: 09 - Secretaria Munic. de Desenvolvimento Economico		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1086 - Ampliar E Equipar o Aeroporto Regional	P	0088 - Aquisicao De Equipamentos	MOV/EQTOS	20,00	400.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2086 - Manutencao da SEMDE	A	0118 - Unidade Mantida	Meses	12,00	1.431.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2087 - Manutencao da Incubadora De Empresas	A	0118 - Unidade Mantida	Meses	12,00	29.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2090 - Manutencao do Aeroporto Regional de Sorriso	A	0118 - Unidade Mantida	Meses	12,00	3.530.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	1085 - Aquisicao De Moveis, Utensilios e Mat. Perm Equip	P	0088 - Aquisicao De Equipamentos	MOV/EQTOS	40,00	50.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	1091 - Implantacao de Cursos Profissionalizantes	P	0097 - Projeto Implantado	Aterro Sanitario	12,00	20.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	2088 - Manutencao do Centro De Eventos	A	0118 - Unidade Mantida	Meses	12,00	195.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	2089 - Manutencao do CAE- Centro De Apoio Empresarial	A	0118 - Unidade Mantida	Meses	12,00	172.000,00
0014 - DESENVOLVIMENTO DO	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	2095 - Realiz.de Eventos da Sec. Munic. de Des. Economico	A	0020 - Realização de eventos	Eventos	9,00	600.000,00
0014 - DESENVOLVIMENTO DO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1259 - IMPLEMENTACAO DE ACOES DE PROMOCAO AO TURISMO	A	0015 - Turismo/com./ind incentivado	M	12,00	31.000,00
0031 - PROGRAMA DE GERACAO DE	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1104 - Implementacao do BANCO DO POVO	P	0037 - Unidade implantada	M	1,00	1.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00

Total do Órgão / Unidade:							7.458.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Administração		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2010 - Manutencao das Atividades Da SEMAD	A	0105 - Unidade Mantida	Meses	12,00	8.361.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2011 - Manutencao das Atividades do "Ganha Tempo"	A	0105 - Unidade Mantida	Meses	12,00	1.611.000,00
0023 - DEMOCRACIA E	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1006 - Realizar Reforma Admin, Reest. Pccv, Concurso	P	0096 - Projeto Realizado	Concurso	3,00	30.000,00
0023 - DEMOCRACIA E	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	1008 - Implant. e Estrut. do Depart. de Recurso Humano	P	0052 - Departamento estruturado	Projeto	1,00	90.000,00
0024 - GESTAO DO PATRIMONIO,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1007 - Controle de Bens Junto Depart. de Patr. e Almoz.	P	0057 - Dpto Mantido e Estruturado	Unidade	1,00	80.000,00
Total do Órgão / Unidade:							10.172.000,00
Órgão: 11 - Sec. Municipal de Governo		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1001 - Aquisicao De Equipamentos E Material Permanente	A	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	12,00	50.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2082 - Apoio a Outras Esf. de Gov e Ent Sem Fins Lucrat.	A	0066 - Convenios e repasses atendidos	Repasses	4,00	260.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2084 - Manutencao das Atividades Da SEMGOV	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	1.716.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2178 - Manut. do Programa Sorriso em Movimento	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	1,00	90.000,00
Total do Órgão / Unidade:							2.116.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Transportes		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretario					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2126 - Manut. da SEMTRA e Dist. De Boa Esperanca	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	7.979.350,00
0013 - INFRAESTRUTURA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1079 - Asfalt. Das Estr. Rurais Em Parc. Com Associacoes	P	0012 - Construção, ampliação, adequação, reforma	km	30,00	600.000,00
0013 - INFRAESTRUTURA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1080 - Constr. E Recup. De Pontes, Galerias e Bueiros	P	0106 - Construção, ampliação, adequação, reforma	Unidade	110,00	820.000,00
0013 - INFRAESTRUTURA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1081 - Cons. E recup. De estradas Nao pavimentadas	P	0012 - Construção, ampliação, adequação, reforma	km	12,00	1.640.000,00
0013 - INFRAESTRUTURA DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1082 - Aquisicao de Veiculos, Equip. Mat. Permanente	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	3,00	2.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00

Total do Órgão / Unidade:							13.039.350,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2075 - Manutencao SEMEL	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	5.965.000,00
0010 - ATLETA SORRISENSE DO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1034 - Insercao Soc. Da Prat Desp Atraves Do Bolsa Atleta	P	0107 - Projeto implantado	Atletas	132,00	250.000,00
0010 - ATLETA SORRISENSE DO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1035 - Construcão E Ref. De Infraest. Esp. E De Lazer	A	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	12,00	1.910.000,00
0010 - ATLETA SORRISENSE DO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1036 - Aquis. d Veiculos e Equip. Mat. Perm. Sec Esporte	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	5,00	140.000,00
0010 - ATLETA SORRISENSE DO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2076 - Manutencao do Fundo Municipal Do Esporte	A	0057 - Dpto Mantido e Estruturado	Unidade	12,00	1.560.000,00
Total do Órgão / Unidade:							9.825.000,00
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cidade		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0008 - DESENVOLVIMENTO DA	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2105 - Contratar Projetos de Infra Estrutur e Urbanizacao	A	0108 - Projetos Concluidos	Porjetos	7,00	50.000,00
0034 - PLANEJAMENTO URBANISTICO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1033 - Aquisicao De Equip. Perman. Sec D Cidade	A	0083 - Equip/Mat.Permanente e Veiculo Adquirido	Equi\Veic	8,00	30.000,00
0034 - PLANEJAMENTO URBANISTICO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2104 - Manutencao de Atividades da SEMCID	A	0046 - Unidade Mantida	Meses	12,00	3.556.000,00
0034 - PLANEJAMENTO URBANISTICO	16 - HABITACAO 481 - HABITACAO RURAL	2103 - Manutencao De Programas Habitacionais	A	0097 - Projeto Implantado	Aterro Sanitario	3,00	20.000,00
0036 - MORADIA DE QUALIDADE	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1054 - Construcão de Casas Habitacionais	P	0078 - Unidades habitacionais construidas	Casas	100,00	10.000,00
Total do Órgão / Unidade:							3.666.000,00
Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saude		Unidade Orçamentária: 001 - Diretor do Fundo					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	1043 - Const. Reforma e Amplicao das Farmacias Cidades	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	1,00	50.000,00
0003 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	1088 - Aquisicao de Veiculos, Eui. Mat. Permanente	P	0083 - Equip/Mat.Permanente e Veiculo Adquirido	Equi\Veic	7,00	30.000,00
0003 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2106 - Manutencao das Acoes da Farmacia Basica	A	0100 - Medicamento Distribuido	Medicamentos	1,00	4.886.000,00
0003 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2179 - Manut. Acao da Farmacia Complementar	A	0100 - Medicamento Distribuido	Medicamentos	12,00	479.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00

0004 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1041 - Const. Ampl. Reforma das Unidades de Saude	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	7,00	2.550.000,00
0004 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1264 - Construção do Centro de Hemodialise	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	1,00	1.500.000,00
0004 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2110 - Manutencao de Acoes da Atencao Basica	A	0064 - Unidades de saude atendidas	PSFS	25,00	45.670.000,00
0004 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2162 - Manutencao das Atividades do NASF	A	0116 - Unidades de saude atendidas	Unidade	3,00	814.000,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1045 - Aquisicao de Equipamentos, Mat. Permanente - MAC	P	0083 - Equip/Mat.Permanente e Veiculo Adquirido	Equi/Veic	22,00	50.000,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1258 - Construção do Centro de Reab. Renascer	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	1,00	1.900.000,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1266 - Constr. e Impl. Policlínica Regiao Leste	P	0037 - Unidade implantada	M	1,00	3.200.000,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2114 - Manutencao de Acoes do UPA	A	0109 - Unidades de saude atendidas	UPA	2,00	13.311.000,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2115 - Manutencao das Atividades do AME	A	0110 - Unidades de saude atendidas	AME	1,00	8.835.000,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2117 - Manutencao de Acoes do CEO	A	0111 - Unidades de saude atendidas	CEO	1,00	1.746.000,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2118 - Manutencao da Media e Alta Complexidade - CAPS	A	0112 - Unidades de saude atendidas	CAPS	1,00	796.000,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2149 - Manutencao da Media e Alta Complexidade - SAE	A	0113 - Unidades de saude atendidas	SAE	1,00	780.000,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2163 - Manutencao da Media e Alta Complexidade - RENASCER	A	0115 - Unidades de saude atendidas	Renascer	1,00	2.384.000,00
0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2123 - Manutencao do Consorcio Intermuni. Teles Pires	A	0114 - Termo de Rateio Realizado	Termo de Rateio	1,00	3.000.000,00
0006 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1044 - Aquisicao de Equipamentos e Veiculos - VIG SANIT.	P	0008 - Equip. Maquinas e Veiculos adquirido	Veic/Eqpto	12,00	40.000,00
0006 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2120 - Manutencao das Acao de Vigilancia Em Saude	A	0116 - Unidades de saude atendidas	Unidade	12,00	2.891.000,00
0007 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2122 - Manutencao do CMS	A	0117 - Conselho Mantido Saude	Unidade	1,00	45.000,00
0007 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2124 - Manut. de Associacoes ,Convenios, Casas de Apoio	A	0066 - Convenios e repasses atendidos	Repasses	7,00	450.000,00
Total do Órgão / Unidade:							95.407.000,00

Órgão: 16 - Previsão

Unidade Orçamentária: 001 - Previsão

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00

0046 - PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2172 - Modernizacao do Espaco Fisico do PREVISAO	A	0094 - PREVISAO Mantida	Meses	1,00	1.155.000,00
0046 - PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2173 - Gestao e Manut. dos Servicos Administ. - PREVISAO	A	0094 - PREVISAO Mantida	Meses	12,00	2.235.000,00
0046 - PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2174 - Gestao e Manut. dos Beneficios Previdenciarios	A	0095 - Beneficios Previdenciarios Atendido	Und.	12,00	11.617.000,00
0046 - PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	77 - RESERVA LEGAL DO RPPS 779 - RESERVA LEGAL DO RPPS	9997 - Reserva Legal do RPPS	P	0094 - PREVISAO Mantida	Meses	12,00	9.193.000,00

Total do Órgão / Unidade: 24.200.000,00

Órgão: 17 - Procuradoria Geral Do Municipio		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete Do Procurador					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	02 - JUDICIARIA 061 - ACAO JUDICIARIA	1063 - Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	P	0083 - Equip/Mat.Permanente e Veiculo Adquirido	Equi\Veic	8,00	10.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	02 - JUDICIARIA 061 - ACAO JUDICIARIA	2008 - Manutencao das Atividades Da Procuradoria Munic	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	1.649.000,00

Total do Órgão / Unidade: 1.659.000,00

Órgão: 18 - Controladoria Geral Do Municipio		Unidade Orçamentária: 001 - Controladoria Geral					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	1064 - Aquisicao de Equip Mat. Perman - Controle Interno	P	0083 - Equip/Mat.Permanente e Veiculo Adquirido	Equi\Veic	4,00	15.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2003 - Manutencao da Controladoria Interna	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	1,00	602.200,00

Total do Órgão / Unidade: 617.200,00

Órgão: 19 - Fundação Sorriso		Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2180 - Manutencao Fundacao Sorriso	A	0024 - Unidade Mantida	Ano	12,00	705.000,00
0051 - DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1092 - Implantacao Do Parque Tecnologico de Sorriso	P	0040 - Projeto implantado	Unidade	1,00	545.000,00

Total do Órgão / Unidade: 1.250.000,00

Órgão: 20 - SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA,TRANSITO E DEF		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	2098 - Manutencao do Departamento de Transito	A	0057 - Dpto Mantido e Estruturado	Unidade	12,00	2.310.000,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	2148 - Manutencao da Sec. De Seguranca Publica	A	0118 - Unidade Mantida	Meses	12,00	1.220.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2020

R\$ 1,00

0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	2185 - Manut. de Desp. com Cessao do CIOPAER	A	0037 - Unidade implantada	M	12,00	55.000,00
0021 - VIVER COM SEGURANCA	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	1004 - Apoio as Atividades do FUMSEP	P	0051 - Funsep mantido	Funsep	1,00	702.000,00
0021 - VIVER COM SEGURANCA	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	1261 - Termo de Cooperacao com Fundacao Nova Chance	P	0066 - Convenios e repasses atendidos	Repasses	1,00	490.000,00
0021 - VIVER COM SEGURANCA	06 - SEGURANCA PUBLICA 421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO	1265 - Construcão do Centro de Ressocializacao	P	0048 - Predios publicos const./reformados	Predio	1,00	500.000,00
0022 - SORRISO - TRANSITO COM	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	1003 - Estruturar do Departamento de Transito	P	0083 - Equip/Mat.Permanente e Veiculo Adquirido	EquipVeic	10,00	70.000,00
0022 - SORRISO - TRANSITO COM	15 - URBANISMO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	2188 - Manutencao de Sinalizacao de Transito	A	0101 - Sinalizacao Transito Realizada	Unidade	12,00	3.800.000,00

Total do Órgão / Unidade: 9.147.000,00

Órgão: 21 - AGER - AGENCIA REGULADORA DE SERV. PUBLICOS		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA,	04 - ADMINISTRACAO 130 - ADMINISTRACAO DE	2186 - Manutencao das Atividades da AGER	A	0037 - Unidade implantada	M	12,00	1.170.000,00

Total do Órgão / Unidade: 1.170.000,00

Órgão: 99 - Reserva de Contingência		Unidade Orçamentária: 099 - Reserva de Contingência					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0048 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	A	0045 - Riscos fiscais/passivos contingentes	M	1,00	147.000,00

Total do Órgão / Unidade: 147.000,00

TOTAL GERAL: 405.370.000,00

ANEXO II – ANEXO DE METAS FISCAIS

LDO 2020

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LDO 2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, §

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100
	(a)			(b)			(c)		
Receita Total	380.000.000	365.384.615	0,337%	412.300.000	381.929.005	0,360%	447.345.500	399.222.515	0,385%
Receitas Primárias (I)	358.761.000	344.962.500	0,318%	400.964.185	371.428.213	0,350%	440.904.641	393.474.529	0,379%
Despesa Total	380.000.000	365.384.615	0,337%	412.300.000	381.929.005	0,360%	447.345.500	399.222.515	0,385%
Despesas Primárias (II)	376.150.000	361.682.692	0,333%	406.800.000	376.834.149	0,355%	441.845.500	394.314.175	0,380%
Resultado Primário (I – II)	(17.389.000)	(16.720.192)	-0,015%	(5.835.815)	(5.405.935)	-0,005%	(940.859)	(839.647)	-0,001%
Resultado Nominal	7.700.000	7.403.846	0,007%	12.670.480	13.678.036	0,011%	3.500.000	3.921.896	0,003%
Dívida Pública Consolidada	18.000.000	17.307.692	0,016%	24.000.000	25.908.480	0,021%	27.500.000	30.814.898	0,024%
Dívida Consolidada Líquida	16.000.000	15.384.615	0,014%	21.000.000	22.669.920	0,018%	25.000.000	28.013.544	0,022%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Set/2018 = 100. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2.020	2.021	2.022
IPCA/IBGE %	4,00	3,8	3,8
Multiplicador (Preços médios de Ago/2019)	1,040	1,080	1,121
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)			
Taxa de Crescimento Real	2,90%	2,7%	2,7%
Valores Projetados em R\$ Milhares	R\$ 112.843.000	R\$ 114.536.000	R\$ 116.254.000

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LDO 2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2018	% PIB	II-Metas Realizadas em Ano 2018	% PIB	Variação	
	(a)		(b)		Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	288.000.000	0,260%	293.341.633	0,265%	5.341.633	1,85%
Receitas Primárias (I)	286.115.876	0,258%	292.569.222	0,264%	6.453.346	2,26%
Despesa Total	288.000.000	0,260%	286.365.378	0,258%	(1.634.622)	-0,57%
Despesas Primárias (II)	288.000.000	0,260%	286.365.378	0,258%	(1.634.622)	-0,57%
Resultado Primário (I-II)	(1.884.124)	-0,002%	6.203.844	0,006%	8.087.968	-429,27%
Resultado Nominal	1.545.213	0,001%	1.261.634	0,001%	(283.580)	-18,35%
Dívida Pública Consolidada	15.561.391	0,014%	12.923.154	0,012%	(2.638.238)	-16,95%
Dívida Consolidada Líquida	14.016.178	0,013%	11.661.520	0,011%	(2.354.658)	-16,80%

Fonte: prefeitura Municipal

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT) R\$ 110.878.401

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICIPIO DESORRISO/MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES LDO 2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	259.219.484	293.341.633	13,16%	315.000.000	7,38%	380.000.000	20,63%	412.300.000	8,50%	447.345.500	8,50%
Receitas Primárias (I)	257.996.140	292.569.222	13,40%	313.649.915	7,21%	358.761.000	14,38%	400.964.185	11,76%	440.904.641	9,96%
Despesa Total	250.037.039	286.365.378	14,53%	315.000.000	10,00%	380.000.000	20,63%	412.300.000	8,50%	447.345.500	8,50%
Despesas Primárias (II)	244.870.929	286.365.378	16,95%	313.570.000	9,50%	376.150.000	19,96%	406.800.000	8,15%	441.845.500	8,61%
Resultado Primário (I – II)	13.125.211	6.203.844	-52,73%	79.915	-98,71%	(17.389.000)	-21859,37%	(5.835.815)	-66,44%	(940.859)	-83,88%
Resultado Nominal	1.379.288	1.261.634	-8,53%	-1.882.000,00	0,00%	7.700.000	0,00%	12.670.480	64,55%	3.500.000	-72,38%
Dívida Pública Consolidada	11.661.520	12.923.154	10,82%	11.329.520	-12,33%	18.000.000	58,88%	24.000.000	33,33%	27.500.000	14,58%
Dívida Consolidada Líquida	11.661.520	11.661.520	0,00%	9.779.520	-16,14%	16.000.000	63,61%	21.000.000	31,25%	25.000.000	19,05%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	242.690.729	282.738.923	16,50%	315.000.000	11,41%	365.384.615	16,00%	381.929.005	4,53%	399.222.515	4,53%
Receitas Primárias (I)	241.545.389	281.994.431	16,75%	313.649.915	11,23%	344.962.500	9,98%	371.428.213	7,67%	393.474.529	5,94%
Despesa Total	234.093.789	276.014.822	17,91%	315.000.000	14,12%	365.384.615	16,00%	381.929.005	4,53%	399.222.515	4,53%
Despesas Primárias (II)	229.257.089	276.014.822	20,40%	313.570.000	13,61%	361.682.692	15,34%	376.834.149	4,19%	394.314.175	4,64%
Resultado Primário (I – II)	12.288.301	5.979.609	-51,34%	79.915	-98,66%	(16.720.192)	-21022,47%	(5.405.935)	-67,67%	(839.647)	-84,47%
Resultado Nominal	1.291.340	1.216.033	-5,83%	-	-100,00%	7.403.846	0,00%	13.678.036	0,00%	3.921.896	-71,33%
Dívida Pública Consolidada	10.917.940	12.456.052	14,09%	11.329.520	-9,04%	17.307.692	52,77%	25.908.480	0,00%	30.814.898	18,94%
Dívida Consolidada Líquida	10.917.940	11.240.019	2,95%	9.779.520	-12,99%	15.384.615	57,31%	22.669.920	0,00%	28.013.544	23,57%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Ago/20187. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

Metodologia de calculo dos valores constantes:

ESPECIFICAÇÃO	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022
IPCA	3,0%	3,8%	3,9%	4,0%	3,8%	3,8%
Multiplicador (Preços médios de Ago/2019)	1,068	1,038	1,000	1,040	1,080	1,121
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Anual	1,06%	2,37%	3,00%	2,90%	2,70%	2,70%
Valores Projetados em R\$ Milhares	R\$ 104.967.040	R\$ 107.454.759	R\$ 111.175.735	R\$ 112.843.371	R\$ 114.536.022	R\$ 116.254.062

Notas Explicativas:

Valores Apurados conforme metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO 2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Valores em R\$ 1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	176.826.713	100,0%	170.772.105	100,0%	155.682.821	100,0%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	176.826.713	100,0%	170.772.105	100,0%	155.682.821	100,0%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	25.916.243	100%	24.925.192	100%	27.517.399	100%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	25.916.243	100%	24.925.192	100%	27.517.399	100%

FONTE: Balanços Patrimoniais

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICIPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LDO 2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) Valores em R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	-	83.220	51.040
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)	-	83.220	51.040

DESPESAS LIQUIDADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	83.220	51.040
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
TOTAL (II)	-	83.220	51.040
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	-	-	-

FONTE: Anexo 15 Demonstração de Variações Patrimoniais

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LDO 2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

Valores em R\$ 1,00

Valores em R\$ 1,00

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.693.784	21.291.959	8.766.038
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil	6.663.603	7.696.219	8.291.470
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	14.690.353	13.667.405	-
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		352.488	474.568
Outras Receitas Correntes	8	2.866	-
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(660.180)	(427.020)	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.310.631	12.476.833	14.212.099
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil	10.310.631	12.476.833	13.112.591
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			1.099.508
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	31.004.415	33.768.792	22.978.137
DESPESAS	2016	2017	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	6.926.398	8.825.888	10.711.970
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	484.398	1.451.952	1.238.734
Despesas de Capital	968	3.015	8.648
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	-		
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	6.441.032	7.370.920	9.464.588
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-		
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	6.926.398	8.825.888	10.711.970
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	24.078.016	24.942.905	12.266.167
PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2016	2017	2018
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	13.580.000	18.724.000	19.539.000
BENS E DIREITOS DO RPPS	107.461.365	132.404.570	157.147.698

Fonte: Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial.

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
LDO 2020

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c)	EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c)
2018				156.801.927,54	2056				(562.974.649,15)
2019	37.143.552,65	10.236.022,93	26.907.529,72	183.709.457,26	2057	52.845,15	96.728.784,69	(96.675.939,54)	(659.650.588,69)
2020	38.759.924,55	11.528.087,93	27.231.836,62	210.941.293,88	2058	53.400,02	95.159.240,87	(95.105.840,85)	(754.756.429,54)
2021	41.063.628,23	12.228.697,07	28.834.931,15	239.776.225,03	2059	32.329,82	94.068.596,03	(94.036.266,21)	(848.792.695,75)
2022	43.271.475,55	13.497.952,79	29.773.522,76	269.549.747,79	2060	-	92.424.708,71	(92.424.708,71)	(941.217.404,46)
2023	45.313.542,70	15.984.332,01	29.329.210,68	298.878.958,47	2061	-	90.150.557,40	(90.150.557,40)	(1.031.367.961,86)
2024	48.421.303,06	17.511.454,46	30.909.848,60	329.788.807,07	2062	-	86.925.085,62	(86.925.085,62)	(1.118.293.047,49)
2025	51.443.445,72	20.400.173,36	31.043.272,36	360.832.079,43	2063	-	84.371.714,59	(84.371.714,59)	(1.202.664.762,08)
2026	54.882.107,99	22.295.726,71	32.586.381,27	393.418.460,70	2064	-	80.715.024,37	(80.715.024,37)	(1.283.379.786,45)
2027	56.549.815,74	25.656.824,03	30.892.991,71	424.311.452,42	2065	-	76.477.893,66	(76.477.893,66)	(1.359.857.680,12)
2028	58.222.002,58	27.213.850,93	31.008.151,65	455.319.604,07	2066	-	72.563.959,03	(72.563.959,03)	(1.432.421.639,14)
2029	59.459.435,15	30.022.679,60	29.436.755,55	484.756.359,61	2067	-	69.435.724,09	(69.435.724,09)	(1.501.857.363,23)
2030	61.191.648,81	32.756.672,15	28.434.976,66	513.191.336,27	2068	-	64.322.981,82	(64.322.981,82)	(1.566.180.345,06)
2031	62.373.182,49	36.771.273,36	25.601.909,13	538.793.245,41	2069	-	58.919.072,89	(58.919.072,89)	(1.625.099.417,95)
2032	63.706.136,05	39.860.194,15	23.845.941,91	562.639.187,31	2070	-	53.843.374,18	(53.843.374,18)	(1.678.942.792,13)
2033	64.113.786,39	43.781.609,56	20.332.176,83	582.971.364,14	2071	-	49.156.706,72	(49.156.706,72)	(1.728.099.498,86)
2034	64.283.736,28	47.794.058,34	16.489.677,94	599.461.042,08	2072	-	43.132.969,57	(43.132.969,57)	(1.771.232.468,43)
2035	64.174.605,09	51.927.073,63	12.247.531,46	611.708.573,54	2073	-	38.516.878,18	(38.516.878,18)	(1.809.749.346,61)
2036	63.825.330,78	56.071.269,93	7.754.060,85	619.462.634,39	2074	-	34.986.879,67	(34.986.879,67)	(1.844.736.226,28)
2037	62.756.878,49	61.482.748,26	1.274.130,23	620.736.764,62	2075	-	29.616.009,23	(29.616.009,23)	(1.874.352.235,51)
2038	61.440.482,48	66.419.476,81	(4.978.994,33)	615.757.770,29	2076	-	25.030.998,98	(25.030.998,98)	(1.899.383.234,48)
2039	59.855.275,91	71.027.232,27	(11.171.956,36)	604.585.813,94	2077	-	20.855.609,50	(20.855.609,50)	(1.920.238.843,98)
2040	57.698.847,70	75.946.865,25	(18.248.017,55)	586.337.796,39	2078	-	17.406.677,77	(17.406.677,77)	(1.937.645.521,75)
2041	55.405.054,62	80.182.695,98	(24.777.641,36)	561.560.155,03	2079	-	15.012.971,24	(15.012.971,24)	(1.952.658.492,99)
2042	52.681.756,96	84.272.432,45	(31.590.675,49)	529.969.479,54	2080	-	13.190.260,76	(13.190.260,76)	(1.965.848.753,74)
2043	49.792.952,92	88.035.210,26	(38.242.257,35)	491.727.222,20	2081	-	10.705.897,33	(10.705.897,33)	(1.976.554.651,08)
2044	46.821.393,51	90.613.186,74	(43.791.793,23)	447.935.428,97	2082	-	8.067.446,21	(8.067.446,21)	(1.984.622.097,29)
2045	43.585.942,32	93.270.977,36	(49.685.035,03)	398.250.393,94	2083	-	6.439.691,08	(6.439.691,08)	(1.991.061.788,37)
2046	39.588.436,57	96.880.536,11	(57.292.099,54)	340.958.294,40	2084	-	5.316.299,57	(5.316.299,57)	(1.996.378.087,93)
2047	35.397.356,08	99.960.878,71	(64.563.522,63)	276.394.771,77	2085	-	3.087.795,38	(3.087.795,38)	(1.999.465.883,31)
2048	30.961.421,50	101.340.290,32	(70.378.868,82)	206.015.902,95	2086	-	2.238.283,85	(2.238.283,85)	(2.001.704.167,16)
2049	26.850.002,78	98.630.396,94	(71.780.394,16)	134.235.508,80	2087	-	1.924.561,80	(1.924.561,80)	(2.003.628.728,96)
2050	4.365.655,41	102.131.937,28	(97.766.281,87)	36.469.226,92	2088	-	1.827.716,60	(1.827.716,60)	(2.005.456.445,55)
2051	2.140.823,84	102.312.314,59	(100.171.490,76)	(63.702.263,83)	2089	-	1.503.610,93	(1.503.610,93)	(2.006.960.056,49)
2052	1.862.461,95	102.017.741,22	(100.155.279,27)	(163.857.543,10)	2090	-	945.785,66	(945.785,66)	(2.007.905.842,15)
2053	1.778.535,56	102.119.622,83	(100.341.087,27)	(264.198.630,38)	2091	-	951.528,24	(951.528,24)	(2.008.857.370,39)
2054	272.556,28	101.088.210,00	(100.815.653,72)	(365.014.284,10)	2092	-	957.328,25	(957.328,25)	(2.009.814.698,64)
2055	122.438,82	99.978.408,29	(99.855.969,47)	(464.870.253,57)	2093	-	963.186,26	(963.186,26)	(2.010.777.884,91)
2056	62.740,19	98.167.135,77	(98.104.395,58)	(562.974.649,15)	2094	-	969.102,86	(969.102,86)	(2.011.746.987,76)

FONTE: Cálculo Atuarial de Julho/2018

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Valores em R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	Isenção	IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, portadores de SIDA, conforme Lei Municipal nº 1.476/2006, Lei Municipal nº 1.484/2006, Lei Complementar nº 42/2006 e 092/2008.				Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
IPTU	Desconto	IPTU - Desconto 20% para pagamento em cota única. CTM.	2.744.000	3.056.816	3.091.044	
ISSQN, Iptu, Projetos de Constr. Civil, Taxas de Fiscalização e Construção	Isenção 10 anos para cada concessão	Incentivos a empresas desde que atendidos a critérios definidos na Lei complementar 286 - 11/12/2018 por um período de 10 anos a partir da concessão	300.000	320.000	345.000	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
Taxas Lic Ambiental e Vigilância Sanitária	Isenção - 05 anos	Isenção de Txs de Licenciamento Ambiental e Taxas de Vigilância Sanitária -por 05 anos a contar de 21/03/2018 - Associação de Reabilitação e Esportes Equestre Sonho Meu- Lei Municipal 2827 - 21/03/2018	269,64	269,64	1.695,33	Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado (anexo VIII da LDO)
Iptu, Iss., Taxas Contrib Melhoria	Refis	Programa de Mutirão Fiscal para regularização de tributos municipais - Lei Complementar nº 278/02018 - até 2020	300.000	200.000	40.000	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
ISSQN	Redução alíquota	Acrescimo do subitem 22.02 ao item 22 do art 1º da Lei 2.285/13, alterada pela lei 2.889 de 16/10/2018 - redução do issqn de 5% para 2%	140.000	160.000	187.000	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
TOTAL		TOTAL	3.484.270	3.737.086	3.664.739	

FONTE: Depto Tributação

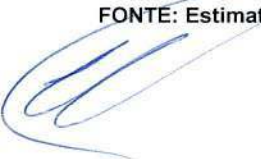
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO 2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Valores em R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	21.168.301
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	(2.569.350)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	18.598.951
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	18.598.951
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC*	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	18.598.951

FONTE: Estimativa da Receita LDO 2020





**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LDO Ano 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas, os resultados primário e nominal, bem como o montante da dívida pública para o triênio 2020 – 2022.

1) Premissas Utilizadas

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional através da Portaria STN no 286, de 07 de Maio de 2019, que Aprova a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF , tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

- a) Projeção do PIB – Produto Interno Bruto, conforme cenário macroeconômico do Governo Federal;
- b) Índice de inflação – IPCA do IBGE, de acordo com projeções do Governo Federal;
- c) Projeção do PIB – MT – constante da LDO do ano de 2020 do Governo Estadual;
- d) Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita dos Governos Federal e Estadual.

Os parâmetros utilizados na estimativa foram obtidos nas LDOs do Governo Federal e Estadual, bem como, nas projeções do Boletim Focus, elaborado pelo Banco Central do Brasil, em data de 29/07/2019.

Assim, fica evidenciada a consistência das metas do Município de Sorriso/MT., com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional,



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 2º, II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

2) Parâmetros

O cenário fiscal da LDO 2020-2022 foi elaborado com a utilização dos seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	2018	2019	2020	2021	2.222
PIB - Brasil*	1,1%	2,00%	2,5%	2,5%	2,7%
PIB-Regional - MT**	2,4%	3,00%	2,9%	3,0%	3,3%
IPCA/IBGE*	3,80%	3,90%	4,5%	0,0%	0,0%
Expansão IPTU	34,0%	9,8%	3,0%	12,7%	8,0%
ISS esforço fiscal	76,0%	-10,0%	5,0%	8,6%	7,95%
ICMS - 25% Aumento do índice	(2,20)	0,09			
Dívida Ativa Esforço Fiscal	-1,40%	77,50%	3,00%	3%	5%
Valor do PIB -MT Nominal (em R\$ milhares)	R\$ 107.455.000	R\$ 111.176.000	R\$ 112.843.000	R\$ 114.536.000	R\$ 116.254.000
Receitas Corrente Líquida	293.341.633	326.174.000	360.000.000	385.000.000	410.000.000

* Boletim BCB/Focus

**NT Nº 31/2018 SEPLAN/MT

3) Estimativa das Receitas

As receitas para os exercícios de 2020 a 2022 foram estimadas considerando-se, de início, o Orçamento aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2019, bem como o comportamento da arrecadação do ano em curso. Foram também levadas em conta as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam o desempenho de cada fonte de receita.

Para a estimativa da Receita Previdenciária levou-se em conta as projeções do cálculo atual do Previsão elaborado no início do exercício de 2019.

Exceto Receitas do RPPS	2019	2020	2021	2022
Receitas Previdenciárias	35.620.000,00	24.200.000,00	25.900.000,00	27.700.000,00
Receitas Financeiras	14.060.000,00	3.576.039,63	-	-
Receitas Intra Orçamentárias	21.560.000,00	20.623.960,37	25.900.000,00	27.700.000,00



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

4) Metas Anuais Triênio 2020-2022

As Metas Anuais da Administração Direta do Município de Sorriso/MT., estão evidenciadas nos quadros a seguir, não tendo sido computado o Resultado Previdenciário.

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES		
	2020	2021	2022
Receita Total	380.000.000	412.300.000	447.345.500
Receitas Primárias (I)	358.761.000	400.964.185	440.904.641
Despesa Total	380.000.000	412.300.000	447.345.500
Despesas Primárias (II)	376.150.000	406.800.000	441.845.500
Resultado Primário (I – II)	(17.389.000)	(5.835.815)	(940.859)
Resultado Nominal	7.700.000	12.670.480	3.500.000
Dívida Pública Consolidada	18.000.000	24.000.000	27.500.000
Dívida Consolidada Líquida	16.000.000	21.000.000	25.000.000

Exclusive o Previso – Receitas/Despesas previdenciárias.

Para o cálculo das Metas Anuais em **valores constantes**, utilizou-se a metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais (**MDF**).

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
a) Inflator	1,068	1,038	1,000	1,040	1,080	1,121
b) Valores Correntes	259.219.484	293.341.633	315.000.000	380.000.000	412.300.000	447.345.500
b) Valores Constantes	242.714.873	282.602.729	315.000.000	365.384.615	381.759.259	399.222.515

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES		
	2020	2021	2022
Receita Total	365.384.615	381.929.005	399.222.515
Receitas Primárias (I)	344.962.500	371.428.213	393.474.529
Despesa Total	365.384.615	381.929.005	399.222.515
Despesas Primárias (II)	361.682.692	376.834.149	394.314.175
Resultado Primário (I – II)	(16.720.192)	(5.405.935)	(839.647)
Resultado Nominal	7.403.846	13.678.036	3.921.896
Dívida Pública Consolidada	17.307.692	25.908.480	30.814.898
Dívida Consolidada Líquida	15.384.615	22.669.920	28.013.544

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Ago/20187. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

Exclusive o Previso – Receitas/Despesas previdenciárias.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Os índices inflacionários e a taxa de crescimento do PIB/MT estão demonstrados abaixo.

ESPECIFICAÇÃO	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022
IPCA	3,0%	3,8%	3,9%	4,0%	3,8%	3,8%
Multiplicador (Preços médios de Ago/2019)	1,068	1,038	1,000	1,040	1,080	1,121
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Anual	1,06%	2,37%	3,00%	2,90%	2,70%	2,70%
Valores Projetados em R\$ Milhares	R\$ 104.967.040	R\$ 107.454.759	R\$ 111.176.735	R\$ 112.843.371	R\$ 114.536.022	R\$ 116.254.062

5) Metas de Resultado Primário

- 1) **Receitas Primárias:** para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras, operações de crédito e alienações de bens).

RECEITAS FISCAIS	META FISCAL 2019	METAS FISCAIS LDO 2020		
		2020	2021	2022
RECEITA TOTAL	315.000.000	380.000.000	412.300.000	447.345.500
(-) Aplicações Financeiras	(1.350.085)	(1.139.000)	(1.235.815)	(1.340.859)
(-) Receitas de Operações de Crédito	-	(20.000.000)	(10.000.000)	(5.000.000)
(-) Alienação de Bens	(200.000)	(100.000)	(100.000)	(100.000)
RECEITAS PRIMARIAS	313.449.915	358.761.000	400.964.185	440.904.641

- 2) **Despesas Primárias:** Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida, obteve-se as Despesas Primárias.

DESPESAS FISCAIS	META FISCAL 2019	METAS FISCAIS LDO 2017		
		2020	2021	2022
DESPESA TOTAL	315.000.000	380.000.000	412.300.000	447.345.500
(-) Juros e Encargos da Dívida	(1.550.000)	(1.850.000)	(2.500.000)	(2.500.000)
(-) Amortização da Dívida	(1.805.000)	(2.000.000)	(3.000.000)	(3.000.000)
DESPESAS PRIMARIAS	311.645.000	376.150.000	406.800.000	441.845.500



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

- 3) **Resultado Primário:** Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obtém-se o Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz, para atender aos pagamentos da Dívida.

ESPECIFICAÇÃO	META FISCAL 2019	METAS FISCAIS LDO 2020		
		2020	2021	2022
RECEITAS PRIMÁRIAS	313.449.915	358.761.000	400.964.185	440.904.641
DESPESAS PRIMÁRIAS	311.645.000	376.150.000	406.800.000	441.845.500
RESULTADO PRIMÁRIO	1.804.915	(17.389.000)	(5.835.815)	(940.859)

6) Resultado Nominal

A meta de Resultado Nominal indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2020-2022. Até o exercício de 2018 o cálculo do Resultado Nominal era feito mediante a diferença entre o estoque da Dívida no final do exercício atual menos o total da Dívida no final do exercício anterior. Tratava-se da metodologia denominada de **“abaixo da linha”**.

Entretanto, a partir do exercício de 2019 a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) adotou para o cálculo do **Resultado Nominal** a metodologia chamada de **“acima da linha”**,¹ cujo entendimento transcrevemos abaixo.

Resultado Nominal

Registra os valores relativos ao Resultado Nominal previsto e realizado no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, demonstrando sua variação em valores nominais e percentuais.

Até o exercício de 2017, o resultado nominal era calculado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. A partir do exercício de 2018 (**com possibilidade de adiamento para 2019**), a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha.

Pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Pela metodologia abaixo da linha, representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

¹ MDF. 10ª Edição..



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Em decorrência a **STN** fundiu em apenas um quadro os demonstrativos 5 e 6, Resultado Primário e Resultado Nominal.² Nesse sentido, tem-se no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF):

Os resultados primário e nominal podem ser mensurados por meio da metodologia "abaixo da linha", que leva em consideração as mudanças no estoque da dívida consolidada líquida. Não obstante, **pode ser feita também a análise das causas dos desequilíbrios, feita a partir dos componentes do resultado (receitas e despesas orçamentárias), cuja apuração é realizada pelo critério "acima da linha".**

O resultado fiscal obtido pelas duas metodologias é comparável e, desta forma, ambas as estatísticas são importantes para a boa evidência da política fiscal, devendo ser utilizadas de forma complementar.

E mais adiante, o MDF conclui que poderá ocorrer discrepâncias entre os dois métodos³.

Os resultados "acima da linha" e "abaixo da linha" podem apresentar discrepâncias devido a divergências metodológicas, como por exemplo os reconhecimentos de dívidas (esqueletos) que impactam o resultado abaixo da linha, sem necessariamente haver o reconhecimento de uma despesa primária que seria capturada pela metodologia acima da linha. Tais discrepâncias devem ser objeto de nota explicativa, independentemente de sua evidência no presente demonstrativo.

É oportuno lembrar que até a LDO 2019 o Município de Sorriso/MT., vinha reduzindo sua dívida fundada, com pagamentos de despesas oriundas de contrato de longo prazo (pagamentos de imóveis parcelados), bem como o término do financiamento do Caminho na Escola, ficando apenas em aberto a despesa com Operação de crédito – CPAC.

Todavia, com o advento do Projeto de Lei (FINISA) que *Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital, a oferecer garantias e dá outras providências*, tem-se a expectativa do ingresso de R\$ 25.000.000,00 a título de endividamento, embora o projeto de lei tenha sido aprovado de R\$ 45.000,000,00, porém depende de análise futura de endividamentos os demais R\$ 20.000.000,00

Assim, cogita-se que venha a ocorrer a seguinte liberação por conta do FINISA.

² MDF. 10ª Edição.

³ MDF. 10ª Edição.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Dívida Consolidada (considerando FINISA e valores já executados)

Ano	Inscrito / Contratado	Amortização	Juros	Amortização + Juros	Saldo de Dívida
2015	R\$ 10.675.438,08	R\$ -	R\$ 736.722,87	R\$ 736.722,87	R\$ 10.675.438,08
2016	R\$ 6.793.750,00	R\$ 2.667.214,88	R\$ 961.808,15	R\$ 3.629.023,03	R\$ 14.801.973,20
2017	R\$ -	R\$ 3.334.429,76	R\$ 1.297.228,18	R\$ 4.631.657,94	R\$ 11.467.543,44
2018	R\$ 3.268.205,79	R\$ 5.348.986,76	R\$ 1.235.526,57	R\$ 6.584.513,33	R\$ 9.386.762,47
2019	R\$ 6.800.000,00	R\$ 4.128.179,76	R\$ 1.780.200,83	R\$ 5.908.380,59	R\$ 12.058.582,71
2020	R\$ 9.000.000,00	R\$ 2.334.429,76	R\$ 3.336.950,42	R\$ 5.671.380,18	R\$ 18.724.152,95
2021	R\$ 11.000.000,00	R\$ 5.650.219,23	R\$ 4.953.186,66	R\$ 10.603.405,90	R\$ 24.073.933,72
2022	R\$ 11.000.000,00	R\$ 8.018.640,29	R\$ 4.481.434,52	R\$ 12.500.074,81	R\$ 27.055.293,43
2023	R\$ 11.000.000,00	R\$ 8.018.640,29	R\$ 3.714.818,23	R\$ 11.733.458,51	R\$ 30.036.653,14
2024	R\$ 3.000.000,00	R\$ 7.351.425,41	R\$ 3.030.093,42	R\$ 10.381.518,83	R\$ 25.685.227,74
2025	R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.684.210,53	R\$ 2.401.766,47	R\$ 9.085.977,00	R\$ 20.001.017,21
2026	R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.684.210,53	R\$ 1.781.937,41	R\$ 8.466.147,94	R\$ 14.316.806,68
2027	R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.684.210,53	R\$ 1.162.108,36	R\$ 7.846.318,89	R\$ 8.632.596,16
2028	R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.684.210,53	R\$ 543.978,88	R\$ 7.228.189,41	R\$ 2.948.385,63
2029	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.894.736,84	R\$ 43.446,30	R\$ 2.938.183,14	R\$ 1.053.648,79
Total	R\$ 77.537.393,87	R\$ 76.483.745,08	R\$ 31.461.207,27	R\$ 107.944.952,35	R\$ 1.053.648,79

Diante desse evento, tem-se como meta de **Resultado Nominal** a seguinte previsão.

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA	12.923.154	11.329.520	18.000.000	24.000.000	27.500.000
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	11.661.520	9.779.520	16.000.000	21.000.000	25.000.000
RESULTADO NOMINAL		(1.882.000)	(2.053.000)	(1.714.000)	(1.335.000)

As liberações são efetuadas de acordo com os cronogramas de execução das obras, razão pela qual podem varias de períodos de liberações, não ocorrendo dentro dos exercícios especificados na tabela acima.

Para maior clareza, optamos por evidenciar o cálculo do Resultado Nominal pela metodologia “abaixo da linha” a fim de evitar possíveis discrepâncias.

7) Montante da Dívida:

Deste modo, em ocorrendo a liberação da Operação de Crédito FINISA, teremos as seguintes metas para o **Montante da Dívida**.

Não é demais recordar que se trata da Dívida Fundada de Longo Prazo. O montante da Dívida Pública foi projetado com base na planilha da CAIXA, seguindo a periodicidade e as condições de pagamentos prefixados



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

contratualmente. A propósito trazemos a luz o conceito de acordo com o MDF 10ª Edição⁴.

A **dívida pública consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito **para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses**, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

A **dívida consolidada líquida** (DCL) corresponde ao saldo da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros⁸⁷, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Para mais informações sobre a DCL, consultar o Anexo 2 do RGF.

Para ser fixada a meta da Dívida Consolidada Líquida, levou-se em consideração o princípio do equilíbrio orçamentário, em que a Receita é igual a Despesa, assim, foram fixadas as seguintes Metas para o Montante da Dívida, em valores correntes, considerando-se dívida pública e possíveis restos a pagar :

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.000.000	24.000.000	27.500.000
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Ativo Disponível			
Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados Não Processados Consignações			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.000.000	24.000.000	27.500.000
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III - IV - V)	18.000.000	24.000.000	27.500.000

Esclarecemos que no cálculo das Metas Anuais, bem como, no Resultado Primário, não foi computado o Resultado Previdenciário, a fim de não alterar os resultados.

As Metas Anuais estão evidenciadas nos Demonstrativos 2.1, 2.2 e 2.3.

⁴ MDF pg. 221 e 222.



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Integra o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo 2.4, que corresponde a Evolução do Patrimônio Líquido no período de 2016 a 2018.

A Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, no último triênio está demonstrada no Anexo 2.5, e reflete a posição financeira em 31.12.2018. Acresce esclarecer que não ocorreu alienação de bens no último exercício, apenas em 2017 e 2016.

A estimativa da Renúncia de Receita, devidamente autorizada pelas Leis Municipais vigentes, está evidenciada no Demonstrativo 2.7.

Por fim, a margem de expansão da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, constante do demonstrativo 2.8, do Anexo de Metas Fiscais, está demonstrada no quadro a seguir.

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Valores em R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	21.168.301
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	(2.569.350)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	18.598.951
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	18.598.951
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC*	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	18.598.951

FONTE: Estimativa da Receita LDO 2020

A margem de expansão da despesa continuada, isto é, a margem para criação de despesa nova com prazo de duração superior a dois exercícios, conforme conceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal é de **R\$ 18.598.951**.

Para este cálculo foi considerado como aumento permanente da receita, o crescimento real dos seguintes itens:

- 1) Tributos e Contribuições.
- 2) Transferências Constitucionais – FPM, ITR, ICMS Exportação, CIDE – Contribuição Incidente sobre Derivados de Petróleo, ICMS cota-parte de 25%, IPVA e IPI Exportação.
- 3) Transferências do FUNDEB.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

A memória de cálculo está demonstrada seguir.

ESPECIFICAÇÃO	REESTIMATIVA 2019	RECEITA ESTIMADA 2020	AUMENTO REAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	91.533.725	98.790.000	3.456.660
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS GOV FEDERAL	67.431.182	76.046.000	5.689.972
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS GOV ESTADUAL	126.361.984	142.799.000	10.944.746
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	59.500.000	63.000.000	1.076.923
SOMA DAS RECEITAS EM VALORES NOMINAIS	344.826.891	380.635.000	21.168.301
(-) RETENÇÃO PARA O FUNDEB	(31.603.727)	(35.540.000)	(2.569.350)
TOTAL DAS RECEITAS RECEITAS - VALORES REAIS (SEM INFLAÇÃO)	313.223.165	345.095.000	18.598.951
VARIAÇÃO %	0,00%	10,18%	-94,61%

A estimativa da receita do PREVISÓ – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais foi elaborada de acordo com o Cálculo Atuarial elaborado em março/2019, conforme se observa no Anexo 2.6, das Metas Fiscais. A propósito, cabe esclarecer:

- a) O Demonstrativo 2.6-a, evidencia as Receitas de Despesas Previdenciárias efetivamente realizadas nos exercícios de 2016 a 2018;
- b) O Demonstrativo 2.6-b, corresponde a Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores para o período de 2019 a 2094, que evidencia:
 - 1 – Na coluna Receitas Previdenciárias, os valores dos repasses a cargo do Município, inclusive contribuição dos servidores, assim como, dos rendimentos de aplicação financeira do PREVISÓ.
 - 2 – Na coluna Despesas Previdenciárias os valores dos benefícios previdenciários devidos no período de 2019 a 2094.
 - 3 – Na coluna Resultado Previdenciário, a diferença entre as Receitas e Despesas Previdenciárias.
 - 4 – Na coluna Saldo Financeiro do Exercício, como o próprio nome indica, os saldos do Ativo Financeiro no final de cada período.



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia em um cenário da prolongada crise econômica que o país atravessa.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da divulgação do projeto de lei do Orçamento Anual do Estado de Mato Grosso.

Sorriso, MT, 04 de novembro de 2019..


ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III – ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LDO 2020



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

ANEXO III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS – LDO 2020

1 – Análise de Riscos macroeconômicos Gerais:

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros fiscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art.4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Os “Riscos Fiscais” e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela anexa.

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

No âmbito da Receita, podem surgir riscos, dentre outros, devido da provável frustração do ingresso da Transferência de Fomento as Exportações - FEX, cuja receita não repassada pelo Governo Federal no ano de 2018, nem tampouco em 2019, entretanto, há previsão de que seja repassada, porém sem data definida.

A liberação de recursos oriundos de Convênios – Transferências de Capital, também, com a mudança do Governo Federal, elaboração de novo Plano Plurianual poderá passar por mudanças nos critérios de liberação, que podem causar impactos positivo ou negativo nas finanças municipais:



**PREFEITURA DE
SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

MUNICIPIO DESORRISO/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	147.000	Utilizar a Reserva Contingência	147.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	147.000	SUBTOTAL	147.000

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Frustração da Receita da Cota-Parte do FETHAB - 50%	4.000.000	Utilizar a Reserva Contingência	100.000
Restituição de Tributos a Maior		Limitação de Empenho	3.900.000
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	4.000.000	SUBTOTAL	4.000.000
TOTAL	4.147.000	TOTAL	4.147.000

FONTE: Estimativa da Receita - Sec.Mun.de Finanças



2 – Analise de Riscos- Passivos Contingentes; Riscos Legais e Fiscais

2.1 – Passivos Contingentes

As contingências passivas referem-se a possíveis novas obrigações cuja confirmação depende da ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, ou que a probabilidade de ocorrência e magnitude dependem de condições exógenas imprevisíveis. São também consideradas contingentes as obrigações que surgem de eventos passados, mas que ainda não são reconhecidas no corpo das demonstrações contábeis por ser improvável a necessidade de liquidação ou porque o valor ainda não pode ser mensurado com suficiente segurança. Há passivos contingentes que não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Nestes casos, são incluídas no presente Anexo as demais informações disponíveis sobre o risco, como tema em discussão, objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial, conforme recomenda a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 03 (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes), editada pelo Conselho Federal de Contabilidade e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia.

2.2 – Riscos Legais e Fiscais

Riscos Legais e Fiscais para fins desta seção, consideramos como sendo aqueles decorrentes de eventual descumprimento de algum limite ou condição para a realização de operações de crédito,



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

estabelecido pelo atual arcabouço legal. Nesse caso, ficaria vedada a realização de operações de crédito pelo governo, podendo impedir, em algumas situações, o que para o município de Sorriso acaba sendo irrelevante, visto que, o município já possui operação de crédito em vias de liberação, estando ciente de suas obrigações a serem cumpridas, que estão inclusas na programação financeira e orçamentária do município.

Na Tabela 2, destacamos os limites e condições, com a indicação do respectivo dispositivo legal, que devem ser verificados para a realização de operações de crédito, que será liberada de modo parcelado ao município.

Tabela 2: Limites e Condições para a realização de operações de crédito

Limites e Condições	Norma
Aplicação Mínima em Saúde	Art.198, § 2º, inciso I da CF
Aplicação Mínima em Educação	Art. 212 da CF
Publicação do RREO até 30 dias após encerramento do bimestre	At. 165, § 3º da CF e Art. 52, caput e § 2 da LRF
Regra de Ouro	Art. 167, inciso III da CF; Art. 32 da LRF; Art. 6º da RSF 48
Autorização, no texto da lei orçamentária, para contratação de operação de crédito	Art. 32, inciso I da LRF
Limite de Operações de Crédito	Art. 32, § 1º, inciso III da LRF; Art. 7º, inciso I da RSF 48
Limite de despesas de pessoal da União	
Limite de despesas de pessoal do Legislativo e respectiva repartição entre seus órgãos	Arts. 20,22 e 23 da LRF
Limite de despesas de pessoal do Judiciário e respectiva repartição entre seus órgãos	
Limite de despesas de pessoal do Ministério Público	
Ausência de operações nulas e/ou vedadas.	Arts. 33, 35 e 37 da LRF
Consolidação pelo Poder Executivo das Contas Anuais	Art. 51, § 2º da LRF
Publicação do RGF até 30 dias após encerramento do quadrimestre	Art. 54, caput e Art. 55, §§ 2º e 3º da LRF
Transparência da Gestão Fiscal	Art. 48, §§ 2º, 3º e 4º da LRF
Fonte e Elaboração: STN/ME.	

Além da regra de ouro, a observação dos demais limites e condições, em particular dos limites de pessoal, é essencial.

3 – Medidas de Mitigação ou Providências:

Quanto à prevenção de ocorrência do risco, serão adotadas as seguintes medidas para redução da probabilidade de efetivação:

- a) intensificação dos processos de acompanhamento dos financiamentos junto às instituições financeiras;
- b) estabelecimento de novos fluxos de informações; e
- c) utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- d) caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no Art.40 do projeto da LDO 2020.

4 – Considerações Finais:

Com o objetivo de prover maior previsibilidade e transparência no planejamento e apuração dos resultados fiscais e dar cumprimento ao estabelecido no art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, este anexo da LDO 2020 elencou as

principais fontes de riscos fiscais para consecução do cenário base determinado no Anexo de Metas da mencionada lei.

Os riscos fiscais aqui evidenciados não ensejam grandes desafios, visto não serem impactantes devido ao histórico da dívida municipal, entretanto justificam um acompanhamento para a avaliação mais pormenorizada desses riscos e para evitar que se consumem, seja para tornar a mensuração do risco fiscal mais fidedigna à realidade. Dessa forma é possível que o município adote sempre diretrizes e/ou medidas para o ajuste das contas públicas sem novos comprometimentos para um constante crescimento econômico e sustentável do município. Nesse sentido, a expectativa é a de que o Anexo de Riscos Fiscais seja utilizado como instrumento de Planejamento Fiscal, caso necessário, na ocorrência de cenários adversos, bem como na realização de uma gestão mais eficiente dos riscos fiscais.



ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal